



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 669, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS PARA EFEITO DO IPTU."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As tabelas I e V, anexas a Lei nº 382 de 22 de novembro de 1983, alteradas pelo artigo 1º da Lei nº 581, de 29 de novembro de 1989, ficam atualizadas de acordo com a variação monetária ocorrida de janeiro a dezembro do corrente exercício, passando a vigorarem da seguinte forma:

T A B E L A I

VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO

<u>LOCAL</u>	<u>VALOR/M² EM Cr\$</u>	<u>CÓDIGO</u>
Village Campestre	Cr\$ 500,00	01
Jardim Mavisou	Cr\$ 300,00	02
Recanto Tranquilo	Cr\$ 105,00	03
Campo das Caviúnas	Cr\$ 720,00	04
Rua São João	Cr\$ 300,00	05
Lavrinhas (centro)	Cr\$ 600,00	06
Rua Virgílio D'Ávila	Cr\$ 480,00	07
Pinheiros	Cr\$ 240,00	08
Capela do Jacu	Cr\$ 150,00	09
Alto do Asilo	Cr\$ 170,00	10
Chácaras Caviúnas	Cr\$ 700,00	11
Zona de Expansão Urbana	Cr\$ 50,00	12
Rua Seis (Jardim Mavisou)	Cr\$ 300,00	13
Chácaras de Recreio	Cr\$ 500,00	14

T A B E L A V

TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

GRUPO 00 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

<u>TIPO</u>	<u>VALOR/M2</u>	<u>EM</u>	<u>Cr\$</u>
01	Cr\$ 25.000,00		
02	Cr\$ 17.500,00		
03	Cr\$ 12.500,00		
04	Cr\$ 7.350,00		
05	Cr\$ 3.500,00		

GRUPO 60 - EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS

<u>TIPO</u>	<u>VALOR/M2</u>	<u>EM</u>	<u>Cr\$</u>
61	Cr\$ 25.000,00		
62	Cr\$ 17.500,00		
63	Cr\$ 12.850,00		
64	Cr\$ 7.350,00		
65	Cr\$ 3.500,00		

GRUPO 70 - EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS E ESCRITÓRIOS

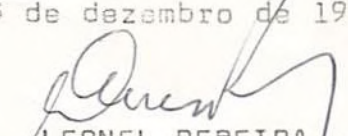
<u>TIPO</u>	
71	Cr\$ 30.000,00
72	Cr\$ 25.000,00
73	Cr\$ 15.000,00

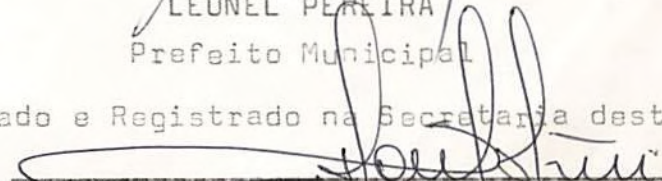
GRUPO 80 - EDIFÍCIOS COMERCIAIS, LOJAS E ARMAZÉNS

<u>TIPO</u>	<u>VALOR/M2</u>	<u>EM</u>	<u>Cr\$</u>
81	Cr\$ 33.250,00		
82	Cr\$ 25.000,00		
83	Cr\$ 12.250,00		

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Lavrinhas, 03 de dezembro de 1991


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. 
Secretária